



TERMO DE FOMENTO Nº 02/2024

Parceria que entre si celebram o Município de São Pedro da União/MG e a Associação Comunitária dos Amigos de São Pedro da União, com a finalidade de realização da 9ª Queima do Alho no Município de São Pedro da União.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de SÃO PEDRO DA UNIÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.666.172/0001-64, com sede à Rua Coronel João Ferreira Barbosa, nº 46, Centro, São Pedro da União/MG, CEP 37.855-000, através de seu prefeito municipal, **CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA**, portador do RG M-1.776.122 e CPF 314.255.936-15, residente à Rua Cecílio Francisco de Sales, nº 449, centro, São Pedro da União-MG, e pelo Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, **GUILHERME AUGUSTO DE LIMA**, portador da cédula de identidade nº MG-17.624.342, inscrito no CPF sob o nº 090.228.846-60 doravante denominado PROPONENTE, e do outro lado a PARCEIRA COLABORADORA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE SÃO PEDRO DA UNIÃO, inscrita no CNPJ 02.282.438/0001-35, com sede nesta cidade de São Pedro da União, à Rua Joaquim Marques Padilha, nº 508, centro, representada por **LEOPOLDO DOS REIS**, presidente da entidade, portador do RG nº MG-12.670.706, e inscrito no CPF sob o nº 569.115.136-34, residente e domiciliado à Rua Walter Siqueira, nº 86, centro, no município de São Pedro da União/MG, resolvem celebrar TERMO DE FOMENTO que subordinará às regras, no que for aplicável, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, na forma das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recurso financeiro para a realização do evento Circuito Mineiro da Queima do Alho Etapa São Pedro da União.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

a-) Responsabilidade do PARCEIRO COLABORADOR

O PARCEIRO COLABORADOR responsabilizar-se-á, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas no plano de trabalho que faz parte integrante deste termo como se nele estivesse transcrito.



b-) Responsabilidade do PROPONENTE

O PROPONENTE responsabilizar-se-á pela fiscalização da aplicação dos recursos, bem como pela sua execução, monitoramento, avaliação de resultados e impacto social, e pela emissão do parecer conclusivo da prestação de contas desta parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da PROPONENTE:

- a-) Fornecer os recursos financeiros para a execução deste objeto;
- b-) Prorrogar a parceria de ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada esta prorrogação ao exato período do atraso;
- c-) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- d-) Informar a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- e-) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência deste termo, e submeter à homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
- f-) O relatório técnico supracitado conterà:
 - 1) De forma sumária as atividades desenvolvidas para o cumprimento das metas e o impacto do benefício social em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
 - 2) Os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados;
 - 3) Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
- g-) Exigir da entidade parceira a prestação de contas conforme determina a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, e demais exigências da Administração, caso houver, e do respectivo Tribunal de Contas;
- h-) Realizar pesquisa de satisfação das parcerias;

São obrigações do(a) PARCEIRO COLABORADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

Tel: (35) 3554-1282 - Fax: (35) 3554-1266

- l) Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, sendo vedada a transferência a terceiros desta responsabilidade;
- m) Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e do adimplemento do Termo de Fomento, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- n) Prestar contas no prazo estipulado no cronograma, conforme exigência da Lei 13.019/2014, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela PROPONENTE, com elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objetivo e de execução financeira;
- o) Anexar e entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes;
- p) Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- q) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia, para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à PROPONENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
- r) Divulgar esta parceria, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do instrumento, do órgão PROPONENTE, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria;
- s) Oficiar a relação de parentesco vinculado ao objeto, caso houver, de dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau que tenha relação direta com servidores ou agentes políticos diretamente ligados à PROPONENTE, inclusive no âmbito do Legislativo.



CLÁUSULA QUARTA – DO DESTINO DOS BENS PERMANENTES

As partes reconhecem que os bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão dessa, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública serão de titularidade e se incorporarão ao patrimônio da PROPONENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor total da parceria é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), sendo o repasse conforme o previsto no cronograma de desembolso apresentado pela entidade parceira.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica que será aberta pela instituição e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A referida despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 021001.1339213010.035 335043 ficha 588.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A PROPONENTE declara que, caso houver termos aditivos a este instrumento, indicar-se-ão a este a dotação orçamentária correspondente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser apresentada conforme exigências da Lei 13.019/14.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

Este instrumento tem sua vigência de 28/06/2024 a 27/08/2024, contados a partir da data da assinatura podendo ser prorrogado a critério da PROPONENTE, desde que autorizado e somente quando as razões se justificarem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: RESCISÃO SEM ÔNUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

Tel: (35) 3554-1282 - Fax: (35) 3554-1266

Quaisquer das partes têm a faculdade para rescindir esta parceria, sem ônus, limitada a responsabilidade a execução do objeto parcial, desde que comunicado oficialmente com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, quando das seguintes razões:

I – Acordado entre as partes, desde que as etapas e metas proporcionais ao objeto, tenham sido plenamente realizadas e prestado contas até o montante do repasse realizado;

II – Se houver atrasos nos repasses que comprometam a execução do objeto;

III – Em casos fortuitos, tais como guerra, tempestades, inundações e incêndio, que possam interferir diretamente na execução do objeto, comprovado com laudo de vistoria pelo PROPONENTE ou por Órgãos Oficiais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: RESCISÃO COM ÔNUS

Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido oficialmente pelo PROPONENTE, interrompido os repasses para que até 30 (trinta) dias seja apresentada defesa e ainda nos casos em que o PARCEIRO COLABORADOR:

I – no curso desta parceria, possa ter sido declarada omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com uma das três esferas de governo, inclusive com a administração indireta;

II - Indicar como dirigente, durante a vigência do TERMO DE FOMENTO, agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

III – ter julgadas irregulares prestações de contas dos últimos 5 (cinco) anos pela administração pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso desta parceria;

IV – não ter sanado em tempo hábil as irregularidades que motivaram a rejeição, e não forem quitados os débitos que lhes foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão, das contas julgadas irregulares pela administração pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso desta parceria;

6.11.11



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais
Tel: (35) 3554-1282 - Fax: (35) 3554-1266

São Pedro da União/MG, 28 de junho de 2024.

Custódio Ribeiro Garcia
Prefeito Municipal

Guilherme Augusto de Lima
Secretário Municipal de Esporte,
Lazer, Cultura e Turismo

Presidente da Entidade

Testemunha:

Testemunha:

PLANO DE TRABALHO	
1. DADOS DO PROJETO:	
Nome do Projeto: 9ª Queima do Alho de São Pedro da União	
Prazo de execução: 1 (um) mês	Valor total de execução: R\$70.000,00 (setenta mil reais)
Objeto da Parceria: Promover um termo de colaboração com repasse de recurso financeiro para a realização do evento Circuito Mineiro da Queima do Alho Etapa São Pedro da União 9ª Edição, a ser celebrado com entidade que atenda as exigências da Lei 13.019 de 2.014.	

2. DADOS CADASTRAIS		
Organização da Sociedade Civil: Associação Comunitária dos Amigos de São Pedro da União - ACASPU		
CNPJ: 02.282.438/0001-35	Data de Abertura do CNPJ: 26/01/2002	
Endereço: Rua Amélia Delorenzo Barbosa, nº 336		
Bairro: Centro	Cidade: São Pedro da União	CEP: 37855-000
Telefone: 35 3554-1390	E-mail: uniaospuradio@gmail.com	
Nome do representante legal: Leopoldo dos Reis		
Responsável pela elaboração do Plano de Trabalho: Leopoldo dos Reis		
Contato corporativo do responsável (e-mail e telefone): 35 3554-1390		
Período de Mandato da Diretoria: De 01/11/2023 a 03/11/2026		

3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE E JUSTIFICATIVA DO PROJETO

A Queima do alho é um evento cultural que foi idealizada para propiciar ao Município lazer, diversão, influência no turismo e aumentar a autoestima da população e a integração da comunidade.

É um evento singular para os munícipes sampetrenses, pois é uma oportunidade de acesso a evento cultural que proporciona apreciação da gastronomia mineira e ainda tem apresentações artísticas regionais, além de brinquedos e entretenimento.

A festa já está em sua 9ª edição, durante todos esses anos a população alimenta uma expectativa quanto a realização do evento, nesta perspectiva a Prefeitura Municipal compreendendo a importância de tal evento através de um chamamento público coloca à disposição uma parceria para repasse de recurso a entidade que estiver de acordo com a Lei 13.019 de 2.014, para a realização deste evento.

4. PÚBLICO ALVO:

O evento visa atender a população sampetrense em geral e região, por ser uma festa popular que agrada jovens, crianças, adultos e idosos. Sendo este um evento tradicional, frequentado por no mínimo 3.000 (três mil) pessoas.

5. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Para o evento serão planejados um (01) dia de festa com apresentações artísticas, gastronômicas e demais demonstrações culturais. As atrações são divulgadas com antecedência fomentando a participação de Famílias de forma coordenada e harmônica. Os eventos serão realizados ao ar livre na sede do Parque de Exposições do Município, localizado na Avenida Prefeito José Silvério s/n, Bairro Cariocas.

6. QUADRO DE METAS:

6.1 – Objetivos Gerais:

- Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário;
- Desenvolver a relação de afetividade e sociabilidade;
- Valorizar a cultura local;

- Desenvolver o sentimento de pertença e identidade;
- Estimular a participação como cidadão;

6.2 – Objetivos Específicos da Parceria:

O Objetivo da Parceria é o de realizar a festividade para um público diversificado, por ser uma festa popular, frequentada por no mínimo 3.000 (três mil) pessoas, que agrada jovens, crianças, adultos e idosos.

6.3 – Resultados a serem alcançados:

Promover um evento de 01 (Um) dia, onde se valorize a cultura local, havendo a visita de no mínimo 3.000 (três mil) pessoas, para o evento Circuito Mineiro da Queima do Alho 2024 - Etapa São Pedro da União.

6.4 – Formas de Avaliação para Alcance dos Resultados:

- ✓ Registro de frequência/participação;
- ✓ Análise dos relatórios de atividades desenvolvidas;
- ✓ Análise das ações do Plano de Trabalho;
- ✓ Visita in loco;

6.5 – Descrição de Metas Quantitativas e Mensuráveis a serem atingidas:

- ✓ Atender o número de meta referente; (Visita média esperada de 3.000 pessoas).
- ✓ Receber de vinte a trinta comitivas de várias cidades da região, valorizando a cultura e culinária trapeira, resgatando e valorizando a cultura.

6.6 - Indicadores a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas e os meios de verificação:

Aferição do cumprimento das metas por meio de:

- ✓ Relatórios de atividades desenvolvidas;
- ✓ Plano de Trabalho;
- ✓ Fotos e vídeos;
- ✓ Visita in loco;

6.7 - Do Prazo para execução das atividades da parceria:

- 180 dias;

7. METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO:

A Associação Comunitária dos Amigos de São Pedro da União - ACASPU, em parceria com o Poder Público Municipal, ficará responsável pelo planejamento, execução e desenvolvimento da Queima do Alho de São Pedro da União. A Entidade gerenciará os recursos recebidos do Município, prezando pela legalidade, transparência e economicidade, providenciando a contratação de: shows; infraestrutura completa; empresa de publicidade e propaganda; assessoria nas atividades culturais; coordenação, acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados; organização do ambiente interno e externo do local, dentre outros. Ficará responsável também, pela captação de patrocínios e comercialização da praça de alimentação, recursos estes, que servirão para complementar a execução deste Plano de Trabalho, bem como serão usados em outras atividades necessárias para a realização do evento como: sonorização, divulgação do evento, material de publicidade, atrações diversas para o entretenimento do público presente, dentre outras inúmeras ações. Tanto os recursos públicos, como os captados, serão objeto de minuciosa prestação de contas, a ser apresentada ao Poder Público, de forma a garantir a transparência e a eficiente aplicação dos recursos recebidos.

8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

O monitoramento e avaliação da presente parceria será realizado pelo Gestor da Parceria e pela Comissão de Monitoramento e avaliação, designados por ato próprio.

As ações de Monitoramento e Avaliação possuem caráter preventivo e saneador e tomarão por base:

- 1) Os Relatórios de Execução do objeto a serem apresentados pela OSC. Serão apresentados 02 relatórios, sendo um quando completar o período da metade da parceria e o outro ao final da parceria.
- 2) as ações de acompanhamento da parceria a serem realizadas pelo gestor;
- 3) a realização de eventuais visitas técnicas in loco e reuniões de alinhamento das informações.

O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação a ser elaborado pelo Gestor da Parceria deverá ser encaminhado à Comissão de Monitoramento e Avaliação, em até 10 dias contados da data de apresentação do Relatório de Execução do Objeto pela OSC.

Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação a análise e homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, podendo solicitar reunião presencial e/ou virtual com o responsável pelo projeto a qualquer momento da execução, bem como realizar visita in loco, caso haja questionamentos que não restarem esclarecidos nos relatórios técnicos.

9. PREVISÃO DE RECEITAS:

ORIGEM	VALOR
Repasse	R\$70.000,00
Contrapartida (somente se houver)	R\$
TOTAL	R\$70.000,00

10. PREVISÃO DE DESPESAS:

Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
---------------	------------	---------	----------------	-------------

Palco/Som	1	SV	R\$3.850,00	R\$3.850,00
Locução	1	SV	R\$750,00	R\$ 750,00
Banheiro Químico	10	SV	R\$220,00	R\$2.200,00
Equipe de apoio desarmada e brigadista	19	SV	R\$187,36	R\$3.560,00
Tendas 10x10	6	SV	R\$1.100,00	R\$6.600,00
Tendas 4x4	30	SV	R\$250,00	R\$7.500,00
Gradil	60	SV	R\$24,00	R\$1.440,00
Despesas Diversas	1	UM	R\$8.340,00	R\$8.340,00
Aquisição de Porcos/KG	1200	KG	R\$ 21.75	R\$26.100,00
Troféus	60	UN	R\$36,00	R\$2.160,00
Gráfica	1	SV	R\$500,00	R\$500,00
Bruno e Vanutti	1	SV	R\$6.000,00	R\$6.000,00
Felipe e Luis Augusto	1	SV	R\$1.000,00	R\$1.000,00
			Valor total Geral:	R\$70.000,00

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Preencha a tabela conforme período de execução do projeto.

PARCELA	MÊS	VALOR
1ª		R\$70.000,00
TOTAL		R\$70.000,00

12. ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL OSC:

São Pedro da União, 24 de junho de 2024

A handwritten signature in blue ink, reading "Leopoldo dos Reis", is written over a horizontal line.

Leopoldo dos Reis

Presidente da Associação Comunitária
dos Amigos de São Pedro da União - ACASPU